



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº81, Vitorino Freire - MA, 22 de Maio de 2018

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| Executivo | 1 |
| Secretaria Municipal de Administração-SEMAD | 1 |
| Atas | 1 |
| Avisos | 2 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária-SEMMASF | 2 |
| Portarias | 2 |
| Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS | 8 |
| Avisos | 8 |

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 06.018.568/0001-16
Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 23.697.790/0001-01
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

Executivo

Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 /2018
PREGÃO N.º 0 20 /2018 - PMVF/MA
PROCESSO N.º 19 /2018 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 29/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Vitorino Freire e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão nº 20/2018 – PMVF/MA.

OBJETO : Registro de Preço para **Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para o Município de Vitorino Freire-MA .**
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|---|---|
| EMPRESA: CARAVELAS TURISMO LTDA | |
| CNPJ: 06.280.986/0001-87 | Telefone / Fax: (98) 3311-6606/(98) 3311-6604 |
| Endereço: Av. Colares Moreira, Qd. 49, nº 22, 1º andar, Edifício Álamo-Jardim Renascença, São Luís/MA | E-mail: contato@caravelasturismo.com.br |

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | EMPRESA BENEFICIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|--|-----|------|------------------------|---|----------------|
| 01 | Fornecimento de passagens Aéreas | UND | 80 | CARAVELAS TURISMO LTDA | R\$ 1.700,00 | R\$ 136.000,00 |
| 02 | Fornecimento de passagens Aéreas (Valor Médio Taxa de embarque) | UND | 80 | CARAVELAS TURISMO LTDA | R\$ 60,68 | R\$ 4.854,40 |
| 03 | Taxa de serviço de agenciamento de viagem de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agencia de viagem | UND | 80 | CARAVELAS TURISMO LTDA | R\$ 55,00 | R\$ 4.400,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 145.254,40 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) | |

Vitorino Freire – MA, 14 de MAIO de 2018 .

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

CARAVELAS TURISMO LTDA
EMPRESA

Avisos

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de VITORINO FREIRE-MA **comunica o cancelamento do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/CPL**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o Município de Vitorino Freire-MA, considerando que os preços estão acima de mercado, conforme comparação realizada a partir de nova cotação realizada, desta forma esta anulada a Ata de Registro de Preços e os Contratos nº 23, 24 e 25/2018, conforme Parecer do Jurídico em anexo.

VITORINO FREIRE -MA, 14 de maio de 2018

JOSUE LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária–SEMMASF

Portarias

PORTARIA Nº01/2018 Disciplina os valores das taxas e alvarás de Licenciamento

PORTARIA Nº01/2018 VITORINO FREIRE, 21 DE MAIO DE 2018.

Disciplina os valores das taxas e alvarás de Licenciamento, bem como os procedimentos necessários para expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo e as hipóteses de Isenção e Dispensa de Licenciamento Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária – SEMMASF.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E GESTÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o Código Tributário Municipal, Lei nº 001/2007, art.94, Parágrafo Único, Inciso I, Alínea “a”, tendo como base de Cálculo o custo dos serviços prestados ao contribuinte, bem como o Decreto nº 011/2018.

Art. 1º - Considera-se Certidão de Conformidade Ambiental de Uso e Ocupação do Solo, o documento da Prefeitura Municipal, certificando exclusivamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

§ 1º - A expedição da Certidão não implicará no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade ou posse do imóvel e não garantirá ou autorizará, em nenhuma hipótese, a execução de qualquer tipo de obras ou atividade.

§ 2º - A emissão da Certidão de Conformidade Ambiental observará as seguintes condições:

Deve ser motivada pelo interessado, por meio da apresentação dos documentos exigidos pela SEMMASF.

Cada Certidão será restrita a área específica e para o tipo ou conjunto de atividade informada pelo interessado.

Art. 2º - Para obtenção da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, o interessado deverá formalizar solicitação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária-SEMMASF, pagar a taxa referente à prestação de serviço administrativo e acostar a seguinte documentação:

- a) Formulário Padrão de Requerimento;
- b) Comprovante de endereço informado no requerimento para correspondência;
Cópia de Contrato Social da Empresa e suas alterações, autenticados, para pessoa jurídica;
Cópia do CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa; ou RG, CPF e Comprovante de Residência, autenticados, para pessoa física;
Documentação comprobatória da qualidade de representante legal do interessado, acompanhado de RG, CPF e comprovante de Residência, autenticados;
- f) Documento comprobatório da posse do imóvel, sob qualquer modalidade, autenticado;
- g) Comprovante de Pagamento da Taxa;
- h) Planta de situação indicando a localização do imóvel, inclusive respectiva base de dados geo-espaciais;
- i) Memorial descritivo do empreendimento/atividade inclusive respectiva base de dados geo-espaciais;

Art. 3° - Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos da seguinte forma:

I – O prazo da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) será estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, e não será superior a 01 (um) ano.

II – O prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) será de 01 (um) ano, ficando a critério da SEMMASF, aumentar ou não o prazo de validade no máximo em 06 (seis) meses.

III – O prazo de validade da Licença Corretiva (LC) será de 01 (um) ano, não sendo possível renovação, oportunidade em que deverá ser solicitada Licença de Operação (LO) ou licença Única (LU).

IV – Os prazos de validade das autorizações e certidões ambientais variarão em função de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4° - A renovação das licenças e autorizações ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da expiração de seu prazo de validade, ficando irregular o empreendedor que assim não proceder. Cabendo a SEMMASF tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo Único . O disposto no *caput* desde artigo não se aplica a Licença de Operação (LO), que deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5° - Alvará Ambiental é o ato administrativo pelo qual a SEMMASF – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções, bem como a realização de eventos, todos caracterizados por possuírem potencial mínimo de impacto, poluição ou degradação ambiental.

Art. 6° - Alvará Ambiental é aquele concedido para o licenciamento dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades consideradas de insignificante grau de impacto, degradação ou poluição ambiental ou ainda para construção de unidades residenciais monofamiliares.

§ 1° - O prazo de validade do Alvará Ambiental será de 01 (um) ano, podendo a critério da SEMMASF - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária, aumentar o seu prazo de validade para 02 (dois) anos, após a avaliação do desempenho ambiental do estabelecimento, empreendimento ou atividade;

Art. 7° - A SEMMASF, mediante decisão fundamentada, poderá suspender ou cancelar uma licença ou autorização ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

I – Violação de normas legais.

II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença.

III – Desvirtuamento da licença, autorização, certidão e vistoria ambiental.

IV – Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde Pública.

Art. 8° - Caberá a SEMMASF, definir o grau de impacto ambiental dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades que solicitarem licença, autorização para fins de procedimentos técnicos de análise, cobranças de taxas ou outros de interesse ambiental.

Parágrafo Único . Os graus de impacto, degradação e poluição dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades serão estabelecidos da seguinte forma:

I – Insignificante grau (IG);

II – Pequeno grau (PG);

III – Médio grau (MG);

IV – Alto grau (AG)

Art. 9° - Estudos Ambientais são todos e qualquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentados como subsídios para a análise da licença requerida, tais como:

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;

Plano de Controle Ambiental (PCA);

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);

Relatório Ambiental Preliminar (RAP);

Relatório Ambiental Simplificado (RAS);

Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);

Estudo de Risco (ER);

Outros existentes

§ 1° . O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 10° - Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas ou em face de implantação de licenciamento no Município de Vitorino Freire – MA, devem no que couber adequar-se ao disposto nas normas vigentes, sob pena de estarem sujeitos a fiscalização e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11° - Terão validade no âmbito Municipal, as licenças concedidas pelo órgão Estadual de Meio Ambiente antes da data da publicação do termo de Cooperação técnica entre o Município e o Estado, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento Municipal depois de expirado o prazo de validade das mesmas ou excedidos 02 (dois) anos da concessão da licença.

Art. 12° - Para efeito desta Portaria considera-se como isentos de Licenciamento Ambiental, toda obra ou empreendimento/atividade com inexpressiva utilização de recursos ambientais e, desde modo, detentores de potencial poluidor/degradador insignificante.

Art. 13º - As atividades e empreendimentos que estão contemplados nesta portaria devem preencher os seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e normas Brasileiras de Referência – NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o armazenamento/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos afluentes líquidos e gasosos;

II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (Conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX; Art. 4º, 7º e 8º da Lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002);

III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no Órgão Ambiental competente, quando for o caso;

IV - Cumprir a legislação ambiental e as normas em vigor.

Art. 14º - A Isenção de Licenciamento Ambiental, não exime, nem substitui a obtenção de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigido pela legislação federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental e normas em vigor.

Art. 15º - As atividades enquadradas no anexo II desta portaria estão isentas do Licenciamento Ambiental.

Art. 16º - Considera-se como Dispensa de Licenciamento Ambiental, o ato administrativo por meio do qual a SEMMASF, dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividade e empreendimentos, em do porte e potencial poluidor/degradador.

§ 1º - O interessado que desejar receber o documento de Dispensa de Licenciamento Ambiental, deverá dirigir-se até a sede da SEMMASF e preencher o requerimento da dispensa.

§ 2º - Após requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental, será realizada a análise técnica e encontrando-se a documentação anexa de forma satisfatória, bem como a atividade devidamente enquadrada, o processo administrativo será formado.

§ 3º - Havendo necessidade de complementação de informações ou documentos, o requerimento será devolvido para o requerente para cumprir as exigências apontadas, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 17º - A Dispensa de Licenciamento Ambiental será concedida pela SEMMASF, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia simples da identidade do representante Legal ou Procurador;

II - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador;

III - Cópia do Contrato Social e da situação cadastral ao CNPJ, para pessoa jurídica, quando for o caso;

IV - Documentação do imóvel;

V - Documentos Relativos à atividade (Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Autorização emitidas por outros Órgãos).

VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em se tratando de imóvel rural.

Art. 18º - Preenchidos os requisitos legais, a emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental será emitida pela SEMMASF.

Art. 19º - O não preenchimento dos requisitos mencionados no art. 14º desta portaria poderá levar ao indeferimento da Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 20º - As atividades enquadradas no anexo III desta portaria estão dispensadas do Licenciamento Ambiental.

Art. 21º - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, são as disciplinadas no anexo I do **TERMO DE HABILITAÇÃO**, celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Vitorino Freire.

Art. 22º - As taxas de licenciamento ambiental no Município de Vitorino Freire – MA, serão disciplinadas conforme valores estabelecidos no anexo I desta portaria.

Art. 23º - Os valores das taxas de licenças ambientais, autorizações, certidões e outras de interesse ambiental, a que alude o Anexo I desta Lei, serão atualizados com base no INPC ou outro indexador que eventualmente venha a substituí-lo.

Art. 24º - O descumprimento do disposto nesta Portaria torna os responsáveis pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade, passíveis das penalidades previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 25º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E GESTÃO FUNDIÁRIA, Maranhão, 21 de maio de 2018.

NEUMA DA SILVA RODRIGUES BOMFIM

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária

ANEXO I

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – EM REAIS /TAXA ANUAL.

| | |
|-----------------|--------------|
| Pessoa Física | R\$ 200,00 |
| Microempresa | R\$ 300,00 |
| Empresa Pequena | R\$ 500,00 |
| Empresa Média | R\$ 700,00 |
| Empresa Grande | R\$ 1.000,00 |

PREÇOS DAS TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, AUTORIZAÇÕES, CERTIDÕES E OUTRAS DE INTERESSE AMBIENTAL EM REIAS.Licença ambiental única para construção de unidades residenciais, em reais (R\$), por m² de área construída.

| M ² | Insignificante Grau | Pequeno Grau | Médio Grau | Alto Grau |
|----------------------------|---------------------|--------------|------------|-----------|
| Até 50 m ² | Isento | Isento | Isento | R\$ 1,00 |
| De 50 a 150m ² | Isento | Isento | R\$ 1,50 | R\$ 1,80 |
| De 150 a 250m ² | Isento | R\$ 1,50 | R\$ 2,00 | R\$ 2,30 |
| De 250 a 500m ² | Isento | R\$ 1,80 | R\$ 2,30 | R\$ 2,50 |
| Acima de 500m ² | Isento | R\$ 2,00 | R\$ 2,50 | R\$ 3,00 |

Licença Prévia (LP) – em reais (R\$).

| Tipo de empreendimento | Insignificante Grau | Pequeno Grau | Médio Grau | Alto Grau |
|------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|
| Pessoa Física | R\$ 100,00 | R\$ 150,00 | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 |
| Microempresa | R\$ 200,00 | R\$ 250,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 |
| Empresa Pequena | R\$ 300,00 | R\$ 350,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 |
| Empresa Média | R\$ 350,00 | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 600,00 |
| Empresa Grande | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 500,00 | R\$ 700,00 |

Licença de Instalação (LI) – em reais (R\$).

| Tipo de empreendimento | Insignificante Grau | Pequeno Grau | Médio Grau | Alto Grau |
|------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|
| Pessoa Física | R\$ 100,00 | R\$ 150,00 | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 |
| Microempresa | R\$ 200,00 | R\$ 250,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 |
| Empresa Pequena | R\$ 300,00 | R\$ 350,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 |
| Empresa Média | R\$ 350,00 | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 600,00 |
| Empresa Grande | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 500,00 | R\$ 700,00 |

Licença Operacional (LO) – em reais (R\$)

| Tipo de empreendimento | Insignificante Grau | Pequeno Grau | Médio Grau | Alto Grau |
|------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|
| Pessoa Física | R\$ 150,00 | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 |
| Microempresa | R\$ 250,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 |
| Empresa Pequena | R\$ 350,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 600,00 |
| Empresa Média | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 600,00 | R\$ 700,00 |
| Empresa Grande | R\$ 450,00 | R\$ 500,00 | R\$ 700,00 | R\$ 800,00 |

Licença Única (LU) – em reais (R\$).

| Tipo de empreendimento | Insignificante Grau | Pequeno Grau | Médio Grau | Alto Grau |
|------------------------|---------------------|--------------|------------|--------------|
| Pessoa Física | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 |
| Microempresa | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 800,00 |
| Empresa Pequena | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 600,00 | R\$ 900,00 |
| Empresa Média | R\$ 500,00 | R\$ 600,00 | R\$ 700,00 | R\$ 1.000,00 |
| Empresa Grande | R\$ 600,00 | R\$ 700,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.100,00 |

Licença Corretiva (LC) - em reais (R\$).

| Tipo de empreendimento | Insignificante Grau | Pequeno Grau | Médio Grau | Alto Grau |
|------------------------|---------------------|--------------|------------|--------------|
| Pessoa Física | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 |
| Microempresa | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 800,00 |
| Empresa Pequena | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 600,00 | R\$ 900,00 |
| Empresa Média | R\$ 500,00 | R\$ 600,00 | R\$ 700,00 | R\$ 1.000,00 |
| Empresa Grande | R\$ 600,00 | R\$ 700,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.100,00 |

Alvará Ambiental - em reais (R\$).

| Tipo de empreendimento | Insignificante Grau |
|-------------------------------|----------------------------|
| Pessoa Física | R\$ 100 |
| Microempresa | R\$ 150 |

Atividades sujeitas a Autorização Ambiental.

| Atividade | Unidade | Valor R\$/Unidade |
|--|----------------|--------------------------|
| Autorização para supressão de vegetação. | M² | R\$ 0,50 |
| Autorização para limpeza de área (entulho e vegetação) | M² | R\$ 0,90 |
| Autorização para a poda de árvore | Unidade | R\$ 30,00 |
| Autorização para corte de árvore | Unidade | R\$ 100,00 |
| Autorização para transporte de produtos de extração origem Mineral por ano. | | R\$ 300,00 |
| Autorização para transporte de produtos de extração origem Vegetal. | M² | R\$ 3,00 |
| Autorização para transporte de animais silvestres de pequeno porte. | Unidade | R\$ 10,00 |
| Autorização para transporte de animais silvestre de meio porte. | Unidade | R\$ 20,00 |
| Autorização para transporte de animais silvestre de grande porte. | Unidade | R\$ 50,00 |
| Autorização para transporte de entulho | M² | R\$ 5,00 |
| Autorização para panfletagem | Milheiro | Isento |
| Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos por evento. | | R\$ 50,00 |
| Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para a realização de eventos, shows e espetáculos sem fins lucrativos e com objetivos culturais, religiosos e políticos eleitoral por eventos. | | Isento |
| Autorização para limpeza de curso d'água. | M² | Isento |
| Autorização para limpeza de vala de drenagem | M² | Isento |
| Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza, com fins lucrativos em áreas privadas sem a devida proteção acústica por eventos. | | R\$ 50,00 |
| Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza, sem fins lucrativos em áreas privadas sem a devida proteção acústica por eventos. | | Isento |
| Autorização para utilização de som fixo em vias publicas postes por ano. | | R\$ 300,00 |
| Autorização para a utilização de som em veículos e propaganda automotores de pequeno porte, com fins lucrativos, em vias publicas por ano. | | R\$ 200,00 |
| Mini –Trios | | R\$ 150,00 |
| Trios elétricos por vento | | R\$ 280,00 |
| Autorização para utilização de som em veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, sem fins lucrativos, com objetivos culturais, religiosos e políticos eleitoral por hora/dia em vias públicas. | | Isento |
| Autorização para carro limpa fossa (recolhimento e transporte, com colocação dos dejetos totalmente sobre sua responsabilidade em local ecologicamente correto), por ano. | | R\$ 150,00 |

Taxas especiais.

| Atividade | Unidade | Valor R\$/ unidade |
|---|----------------|---------------------------|
| Certidão de Regularidade Ambiental | Unidade | R\$ 50,00 |
| Outras certidões | Unidade | R\$ 40,00 |
| Vistoria Simples | Unidade | R\$ 100,00 |
| Laudo Técnico de Vistoria | Unidade | R\$ 150,00 |
| Defesa/impugnação administrativa | Unidade | R\$ 60,00 |
| Pedido de reconsideração administrativa | Unidade | R\$ 70,00 |

| | | |
|---|---------|-------------------------------|
| Renovação de Autorização Ambiental | Unidade | R\$ 100,00 |
| Renovação de Licença Ambiental | Unidade | Valor sujeito a atualização . |
| Despesa total de licenciamento de significativo impacto | Unidade | Valor sujeito a atualização . |

ANEXO II**RELAÇÃO DE ATIVIDADES ISENTAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

São isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de Reforma e Revitalização de:

Creches, centro integrado de educação infantil e escolas;
Ginásios de esporte, quadras de esportes, coberturas e campo de futebol;
Centros de convivência, comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar;
Centros religiosos, praças públicas, calçadas;
Auditórios, teatros, unidades habitacionais e comerciais.

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de Instalações Públicas de:

Sinalização e equipamentos de apoio ao trânsito e ao transporte coletivo;
Obras de infraestrutura do sistema viário urbano, tais como calçada, meio –fio e sarjeta;
Ciclovias, Iluminação Pública;

Implantação e manutenção de cercas, muros e tapumes;

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de instalações Comerciais de:

Segurança, limpeza e manutenção (domiciliar e comercial);

Instalação e manutenção eletrônica;

Organização logística de transporte de carga;

Serviço de táxi;

Serviço de laboratório óptico;

Serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água;

Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

Agências funerárias e necrotérios;

Lojas de variedades, conveniências e magazines;

Bares, panificadoras, restaurantes, pizzarias, sorveterias e similares;

Atividades de consultoria e gestão empresarial (escritórios);

Academia de Ginástica, auto elétrica, cooperativa de crédito, planos de saúde;

São isentas de Licenciamento ambiental as atividades Hidráulicas:

Ligação domiciliar de água;

Ligação domiciliar de rede de esgoto;

Manutenção e recuperação de aterro de açudes;

São isentas de Licenciamento Ambiental as atividades de Telecomunicações:

Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das policias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias e similares;

São isentas de Licenciamento ambiental as atividades de comércio de:

(Área de projeção das edificações de até 5000 m²)

Comércio varejista de veículos automotores, novos e usados;

Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;

Comércio varejista em geral e de produtos farmacêuticos e veterinários;

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

Comércio de perfumaria e cosméticos;

Comércio varejista de mercadorias em geral, supermercados, mercearias e armazéns;

Comércio varejista de carnes – açougues;

Comércio varejista de plantas e flores naturais;

Comércio ambulante e outros tipos de comercio varejista (exceto produtos perigosos);

São isentas de Licenciamento Ambiental as atividades de agroindústria de:

(Possuam área construída efetiva com até 250 m² e local seja voltado diretamente ao processo produtivo da atividade fim).

Fabricação de fubá e farinhas (mandioca, milho, aveia, arroz, etc.

Beneficiamento de mel e outros produtos apícolas, proveniente de produção própria.

ANEXO III**RELAÇÃO DE ATIVIDADES DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL****AGRICULTURA**

Atividade relacionadas à agricultura com área de até 5 hectares.

Atividades relacionadas com q piscicultura, com volume de até 1.000 m³.

Avicultura com até 10.000 animais.

Bovinocultura com até 300 animais.

Suinocultura com até 10 animais.

Fabricação de rações animais com fins não comerciais para uso interno na propriedade sede da atividade.

Produção de mudas e outras formas de propagação de vegetal.
Produção de sementes certificadas.

CONSTRUÇÃO

Edificações para fins residenciais, comerciais ou de uso administrativo, de lazer, de pratica esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura.

Creches, escolas, centros de convivência, centros religiosos, centros de referência de assistência social.

Ginásio de esporte, quadra de esportes e/ou cobertura, piscina e campo de futebol.

Arenas para eventos, auditórios, teatro, praças, calçadas e calçadões.

Construção de casas em loteamento já licenciado ou em área urbana já consolidada (com infraestrutura básica).

Recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica), com construção e/ou substituição de pontes, permitindo a realização de obras públicas.

Conservação, manutenção e restauração das rodovias pavimentadas já existentes.

SANEAMENTO

Construção, ampliação ou substituição de redes de água.

Construção, ampliação ou substituição de redes de esgoto.

Unidade de recebimento, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos.

Posto de coleta e armazenamento de pilhas, baterias e afins, desde que comprovada a destinação final ambiental adequada dos resíduos.

INDUSTRIA

Microempresas, empresas individuais, cooperativas, associação, centros comunitários ou pessoas físicas que efetuem atividades industriais do tipo:

Beneficiamento de leite, queijaria e/ou fabricação de laticínios.

Fabricação de linguiça com produção de até 200 kg/dia.

Abate de animais de pequeno porte (Aves, Coelho, peixes e etc.) com produção até 100 kg/dia.

Fabricação de gelo (desde que haja a respectiva outorga ou dispensa de outorga, quando for o caso).

Beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças.

Produção de carvão vegetal, pelo aproveitamento de cascas de coco babaçu, desde que realizado fora da área do povoado ou das agrovilas.

Fabricação de peças, brinquedos e jogos recreativos.

Confecção de artigos de vestuários, cama, mesa e banho.

SERVIÇOS DE SAÚDE, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO

Estabelecimentos de lavagem de veículos automotores (vedado o lançamento direto das águas residuais na rede de águas pluviais ou em corpos hídricos sem prévia passagem por caixas de separação de areia e óleo, e desde que atendam as normas e legislação ambiental atual.

COMÉRCIO

Comércio varejista/atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (hipermercados e supermercados).

Comércio de material de construção.

Comércio de produtos Agroquímicos (inseticidas, fungicidas, herbicidas, formicidas, fertilizantes e similares, desde que cumpram todas as normas legais.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DIVERSAS

Hotéis, flats, motéis e pousadas com até 50 leitos.

Unidades do Sistema Estadual de Segurança Pública e Unidade Prisionais.

Estabelecimentos de ensino técnico ou superior, públicos ou privados.

Estabelecimentos para manutenção e reparo de veículos automotores, oficinas mecânicas em geral.

NEUMA DA SILVA RODRIGUES BOMFIM

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Gestão Fundiária

Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS

Avisos

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO, PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de VITORINO FREIRE-MA **comunica o cancelamento do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/CPL**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de ambulância para o Município de Vitorino Freire-MA, devido a erro de discriminação no objeto a ser contratado, uma vez a descrição ficou inferior a necessidade, desta forma esta anulada a Ata de Registro de Preços e o Contrato nº 35/2018, o qual não foi assinado pela licitante vencedora, conforme Parecer do Jurídico em anexo.

VITORINO FREIRE -MA, 14 de maio de 2018

FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Comissão de Licitação do Município de VITORINO FREIRE-MA **comunica o cancelamento do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/CPL**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de vans para a Secretaria Municipal de Saúde Município de Vitorino Freire-MA, devido a erro de discriminação no objeto a ser contratado, uma vez a descrição ficou inferior a necessidade, desta forma esta anulada a Ata de Registro de Preços e o Contrato nº 69/2018, o qual não foi assinado pela licitante vencedora, conforme Parecer do Jurídico em anexo.

VITORINO FREIRE -MA, 14 de maio de 2018

FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

15/12/2020 12:23:02